	σ
	щ
	α
	2
	7
	α
	A
	-
	7
	100. 54 F57783-19R571R7-459DC8C3-4484A8F
	٢.
	•
	~
	~
	C
	F
	Ξ
	σ
	LC
	7
	~
Ξ.	٠,
$^{\circ}$	1
۰,	m
\exists	=
_	À
ш	! 2
$\overline{}$	щ
2	α
	7
ш	$\stackrel{\smile}{}$
\cap	۲.
LHO DE ME	~
\sim	۲.
U	α
Ť	-
4	'n
_	12
111	ч
=	ш
O	=
JANOEL COEL	P
U	S
	ď
	÷
ш	≥
$\overline{}$	_
\circ	÷
$\overline{}$. ≽
-	'n
⋖	C
~	-
2	C
_	•
$^{\circ}$	4
\simeq	۶
\sim	-
-	7
◂	4
$\overline{}$	Ċ
or MARIO M	.=
_	п
$\overline{}$	u
\approx	п
_	÷
d)	
te por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	ā
nte	ď
ente	dus
ente	dus/.
mente	ar/spa
Ilmente	hr/che
almente	/ hr/sne
italmente por	w hr/sne
gitalmente	ny hr/spada a inform
igitalmente	dov hr/sne
digitalmente	on hr/ene
digitalmente	m any hr/ene
o digitalment	an any hr/sne
o digitalment	am on hr/spe
o digitalment	am dov hr/spe
o digitalment	am on hr/sne
o digitalment	toe am dov hr/sne
sinado digitalment	top am dov hr/spe
sinado digitalment	a tre am ony hr/spe
ssinado digitalment	Ita toe am oov hr/spe
ssinado digitalment	ultaite am dov hr/sne
ssinado digitalment	sultatoe am dov hr/spe
ssinado digitalment	ostilta toe am dov hr/spe
ssinado digitalment	noultaite am doy br/sne
ssinado digitalment	onsultatos am dov hr/spe
ssinado digitalment	consulta toe am dov hr/spe
ssinado digitalment	//consultaite am dov hr/spe
ssinado digitalment	"//consulta toe am dov hr/spe
ssinado digitalment	n-//consulta toe am dov hr/spe
ssinado digitalment	to://consulta toe am dov hr/spe
ssinado digitalment	ofto://consultaite am dov hr/spe
ssinado digitalment	http://consultaite am dov hr/spe
ssinado digitalment	a http://consulta.tca.am.cov.hr/spa.
ssinado digitalment	te http://consulta.tce.am.gov.hr/sne.
ssinado digitalment	site http://consultaite am gov hr/sne.
ssinado digitalment	site http://consulta toe am gov hr/sne.
ssinado digitalment	site http://consulta toe am oov hr/sne.
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
sinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	o me ant ethiopolism of a me
ssinado digitalment	oferência acesse o site http://consulta toe am dov br/spe

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº777/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11780/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social FEAS.
- 4- Exercício: 2020.
- 5- Responsáveis: Márcia de Souza Sahdo (Ordenador de Despesa) e Maricilia Teixeira da Costa (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: John Elyston de Souza Altmann OAB/AM 13708.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2222/2022-DIMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS . Exercício de 2020.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da Sra. Márcia de Souza Sahdo, Gestora e Ordenadora de Despesas no período de 01/01 a 07/05/2020, e da Sra. Maricília Teixeira da Costa, Gestora e Ordenadora de Despesas no período de 08/05 a 31/12/2020, nos termos do art. 22, inciso I, e 23 da Lei n° 2.423/96 c/c art. 188, § 1°, inciso I, da Resolução n° 04/2002-TCE/AM;
- **10.2.** Dar quitação à Sra. Marcia de Souza Sahdo, Gestora no período de 01/01 a 07/05/2020, nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n° 2.423/96, c/c o art. 189, I, da Resolução nº 04/2002 –TCE/AM;
- **10.3.** Dar quitação à Sra. Maricilia Teixeira da Costa, Gestora no período de 08/05 a 31/12/2020, nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei nº 2.423/96, c/c o art. 189, I, da Resolução nº 04/2002 –TCE/AM;

gitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	r/spede e informe o código: 5AF57783-19B571B7-A59DC8C3-4484A8F9
nente por N	pr/spede e inform
digitalm	m dov hr
i assinado	in the property
umento fo	e http://consultaite am any hr/spade e
Este doc	o o site httn://c
	יאסטב בוי
	conferência acesse o site htt
	-

Publicado TCE/AM,	no Diá	ario Eletrô	nico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
FIs N ⁰	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº777/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.4. Determinar** à Sepleno Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências dispostas no art. 162 da Resolução nº 04/2002 TCE/AM, dentre elas, a cientificação das interessadas sobre o julgamento deste processo, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e deste Acórdão.
- 11- Ata: 18ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 24 de maio de 2022.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Luis Fabian Pereira Barbosa e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral